$cabecalho

$dadosProcesso

CUSTAS POSTERGADAS (\*\*se for o entendimento\*\*)

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**$cumprimentoNumero**

*cumprimento preferencial por meio eletrônico* (\*\*se for o caso\*\*)

O(A) Juiz(íza) de Direito $vara.getJuizTitular().getNome(), da $vara.getDescricao(), **MANDA** ao(à) Sr(a). Oficial de Justiça que se dirija ao endereço **$parteSelecionada.getEndereco().getEnderecoCompletoResumido()** do(a) sentenciado(a) **$parteSelecionadaNome** (Telefone: $parteSelecionadaTelefone), brasileiro(a), portador(a) do RG $partesProcessoRg e CPF $parteSelecionadaCPF, nascido(a) aos $partesProcessoDataNascimento, natural de $partesProcessoNaturalidade, filho(a) de $partesProcessoFiliacao, e proceda sua **INTIMAÇÃO** **para CONTINUAR/(RE)INICIAR os serviços comunitários,** devendo comparecer[[1]](#footnote-1), no **prazo de 5 (cinco) dias**, à Assistência Social do Município, sob pena de revogação do benefício.

***$assinaturaUsuarioLogadoPorOrdemJuiz***

*(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)*

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), acessível ao endereço eletrônico **https://seeu.pje.jus.br/seeu**, selecionando no menu a opção ‘*Consulta via Chave de Validação’* e utilizando o código **$chaveAcessoProcesso**. O acesso ao conteúdo integral do processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão mediante a habilitação de advogado.

(\*\**OPÇÃO de redação para acesso somente aos documentos associados ao cumprimento do ato específico*:

Tudo em conformidade com os documentos acessíveis pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado) no endereço eletrônico **https://seeu.pje.jus.br/seeu**, opção "*Consulta por Chave de Validação*", utilizando a **chave identificadora** fornecida junto à contrafé virtual.\*\*)

1. É recomendada a adoção de providências com vistas à redução dos riscos epidemiológicos e em observância ao contexto local de disseminação do vírus da COVID-19 na execução de medidas socioeducativas, em conformidade com o art. 3º da Recomendação do CNJ nº 62 de 17/03/2020 e o § 1º do art. 1º da Recomendação do CNJ nº 91 de 15/03/2021. [↑](#footnote-ref-1)